

PEDIDO DE RESERVA PARA A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS CLASSE A DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME: 34.964.179/0001-19
Código ISIN: BRBRZPCTF005

PEDIDO DE RESERVA Nº [•]

Pedido de Reserva referente à oferta pública de distribuição primária de Cotas Classe A (conforme abaixo definido) da primeira emissão do **BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.964.179/0001-19, constituído sob a forma de condomínio fechado de acordo com a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis ("Fundo" e "Oferta", respectivamente), administrado pelo **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ofício nº 1120/CVM/SIN/GAIN, de 08 de novembro de 2019 ("Administrador").

O Fundo é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e foi constituído por meio do Instrumento de Constituição do Vilahermosa Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, celebrado em 03 de julho de 2019 pelo Administrador e registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro sob o nº 1924564 ("Instrumento de Constituição"). O Ato do Administrador, celebrado em 7 de novembro de 2019 pelo Administrador e registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro sob o nº 1928980 (i) aprovou a alteração do Fundo de fundo de investimento multimercado para fundo de investimento em participações; (ii) aprovou a alteração da denominação social do Fundo para BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura; (iii) aprovou o regulamento do Fundo; (iv) aprovou a Primeira Emissão e a Oferta; e (v) aprovou a contratação dos Coordenadores da Oferta para realizar a distribuição das Cotas Classe A da Primeira Emissão. ("Instrumento de Aprovação").

O regulamento do Fundo atualmente em vigor foi alterado pela última vez em 12 de dezembro de 2019 ("Regulamento").

O Fundo tem sua carteira de investimentos gerida pelo **BRZ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, Conjunto 52, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.888.152/0001-06, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 7.490, de 11 de novembro de 2003 ("Gestor").

O patrimônio do Fundo será representado por três classes distintas de cotas, a saber, as Cotas Classe A (conforme definido abaixo), as cotas da classe B ("Cotas Classe B") e, em casos excepcionais e por tempo limitado, por cotas da classe C ("Cotas Classe C" e, em conjunto com as Cotas Classe A e as Cotas Classe B, "Cotas"), observados os termos e condições descritos no Regulamento.

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas Classe A, sob o regime de melhores esforços de

colocação, a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet 75 – Torre Sul – 25º ao 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), e do **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB Investimentos" ou "Coordenador", e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação de instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente; as Instituições Consorciadas em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").

A Oferta será composta por até 560.000 (seiscentas e cinquenta mil)] (sem considerar as Cotas Adicionais, conforme abaixo definidas) Cotas Classe A nominativas e escriturais, cujo Preço de Subscrição, conforme abaixo definido, estima-se, será fixado entre R\$1.000,00 (mil reais) e R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa, que, considerando o topo Faixa Indicativa, perfará o montante total de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (sem considerar as Cotas Adicionais).

O preço de subscrição, por Cota Classe A, será fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota coletada junto aos Investidores durante o Procedimento de *Bookbuilding* ("Preço de Subscrição"). Sem prejuízo do disposto acima, o Preço de Subscrição mínimo para fins da Oferta será de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota Classe A.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas Classe A inicialmente ofertadas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão equivalente a 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Cotas Classe A, considerando o Preço de Subscrição de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo o montante mínimo da Oferta equivalente a R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso atingido tal montante e encerrada a Oferta, as Cotas Classe A remanescentes da emissão deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Cotas Classe A inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 112.000 (cento e doze mil) cotas adicionais ("Cotas Adicionais"), nas mesmas condições das Cotas Classe A inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com os Coordenadores, que poderão ser emitidas pelo Fundo, sem a necessidade de novo pedido de registro da oferta à CVM ou modificação dos termos da emissão e da Oferta. As Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação. As Cotas Adicionais, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Cotas Classe A inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Cotas Classe A", nos termos do Regulamento.

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores qualificados, tal como definidos nos termos do

artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Qualificados”) que sejam (i) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, em qualquer caso, que sejam domiciliados ou com sede no Brasil; e (ii) pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que apresentem Pedido de Reserva ou ordem de investimento em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Investidores Institucionais”) e a Investidores Qualificados que sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais (“Investidores Não Institucionais” e, em conjunto com os Investidores Institucionais, os “Investidores”).

Ao menos 15% das Cotas Classe A serão destinadas para a Oferta Não Institucional a ser realizada exclusivamente junto aos demais Investidores Não Institucionais, observado que os Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão manter a quantidade de Cotas Classe A inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, reduzir ou aumentar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, as Cotas Classe A remanescentes serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores.

Os Investidores deverão observar os procedimentos previstos no Prospecto Preliminar.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas Classe A objeto da Oferta (sem considerar as Cotas Adicionais), não será permitida a colocação de Cotas Classe A a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, e, se for o caso, Boletins de Subscrição firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observado que, conforme previsto no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400.

O investidor integralizará as Cotas Classe A subscritas do Fundo na data de liquidação, ou seja, em 05 de fevereiro de 2020 (“Data de Liquidação”).

A aprovação do investimento pelo Fundo no Porto Itapoá é necessária tendo em vista que a participação no Porto Itapoá é detida pelo FIP Logística, fundo de investimento atualmente gerido pelo Gestor, situação que é considerada pela regulamentação em vigor como um potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Gestor. Desse modo, a realização de tal investimento deverá ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Originária em atenção aos artigos 24, inciso XII, e artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578. O conflito de interesse relativo ao investimento no Porto Itapoá somente será descaracterizado mediante aprovação prévia dos Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no artigo 50, inciso (i) e artigo 29 da Instrução CVM 578.

Neste contexto, está sendo disponibilizada, como Anexo I a este Pedido de Reserva, uma minuta de procuração específica que poderá ser celebrada, de forma facultativa, pelo Investidor no mesmo ato de assinatura deste Pedido de Reserva, outorgando, assim, poderes para representá-lo e votar em seu nome na referida Assembleia Geral Originária, observado que tal procuração não poderá ser outorgada para o Gestor do Fundo ou parte a ele vinculada. PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DE TAL SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, VIDE O FATOR DE RISCO “RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES”

NA PÁGINA [116] DO PROSPECTO PRELIMINAR.

A outorga da procuração, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização do Cotista para que os Coordenadores, na qualidade de representantes do Cotista, aprovem, na Assembleia Geral Originária, a aquisição, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578 e do Regulamento, de participação societária pelo Fundo, direta ou indiretamente, no Porto Itapoá.

A procuração poderá ser revogada pelo Cotista, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral Originária, de acordo com os mesmos procedimentos adotados para sua outorga. Dessa forma, o Cotista poderá revogar a respectiva procuração mediante: (i) comunicação entregue ao Administrador, de forma física, no endereço: Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar – parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ; (ii) envio de correio eletrônico (e-mail) de revogação ao endereço por meio do qual foi convidado a outorgar a procuração, com cópia para o Administrador, no endereço eletrônico indicado na Seção “2.1. Informações Sobre as Partes”, na página [26] do Prospecto Preliminar; ou ainda, (iii) comparecimento pelo Cotista na Assembleia Geral Originária para exercício do seu voto.

Em que pese a disponibilização de procuração para aprovar as matérias listadas nos acima, o Administrador e o Gestor destacam a importância da participação dos Cotistas na Assembleia Geral Originária, tendo em vista que tais matérias são de competência prevista da Assembleia Geral de Cotistas nos termos da Instrução CVM 578.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das Cotas Classe A da Primeira Emissão do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Prospecto Preliminar”), sendo que este foi obtido pelo investidor quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA” E “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Identificação do Investidor

<input type="checkbox"/> Pessoa física		<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica	
1. Nome ou Denominação Social [●]		2. CPF/ME ou CNPJ/ME [●]	
3. Endereço			
3.1. Logradouro [●]			
3.2. Número [●]	3.3. Complemento [●]	3.4. Bairro [●]	
3.5. Cidade [●]	3.6. UF [●]	3.7. CEP [●]	
4. Dados de contato			
4.1. Telefone ([●]) [●]	4.2. Fax ([●]) [●]	4.3. E-mail [●]	

5. Dados bancários		
5.1. Banco [●]	5.2. Agência [●]	5.3. Conta corrente [●]
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA		
6.1. Cédula de Identidade (número) [●]	6.2. Cédula de Identidade (órgão expedidor) [●]/[UF]	
7. Data de nascimento [●]/[●]/[●]	8. Estado civil [●]	9. Profissão [●]
10. Representante legal (se houver)		
10.1. Nome [●]		10.2. CPF [●]
10.3.1. Cédula de Identidade (número) [●]	10.3.2. Cédula de Identidade (órgão expedidor) [●]	
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA JURÍDICA		
11. Objeto social [●]		
12. Representantes		
12.1.1. Representante 1 (nome) [●]		12.1.2. Representante 1 (CPF) [●]
12.2.1. Representante 2 (nome) [●]		12.2.2. Representante 2 (CPF) [●]
13. Data da constituição [●]/[●]/[●]	14. Data do arquivamento dos atos constitutivos [●]/[●]/[●]	
MONTANTE DA RESERVA		
15. Quantia reservada e Preço de Subscrição: Clique aqui para digitar texto. R\$ [●], considerando o Preço de Subscrição de até R\$ [●] por Cota Classe A.		
16. Desejo condicionar minha aceitação:		
(i) <input type="checkbox"/> à colocação do Montante Total da Oferta, até o término da Oferta.		
(ii) <input type="checkbox"/> à colocação de montante superior ao Montante Mínimo da Oferta e inferior ao Montante Total da Oferta.		
Na hipótese do item (ii) acima, declaro que pretendo receber:		
<input type="checkbox"/> Cotas Classe A correspondentes à totalidade do valor indicado por mim no Boletim de Subscrição; ou		
<input type="checkbox"/> Cotas Classe A correspondentes à proporção entre o Montante Total da Oferta e a quantidade de Cotas Classe A efetivamente distribuída.		

Declarações do Investidor

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PEDIDO DE RESERVA, ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE DOCUMENTOS E RISCOS

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Pedido de Reserva e que: (i) sou Investidor Qualificado, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539; (ii) sou residente, domiciliado ou sediado no Brasil; (iii) foram-me disponibilizados, li e aceito o Regulamento, o Prospecto Preliminar e o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos; (iv) tomei conhecimento da política de investimento e dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, notadamente aqueles descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar; (v) vou aderir ao Regulamento na forma do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos, que integra o Anexo A à procuração outorgada aos Coordenadores, anexa ao presente Pedido de Reserva como seu Anexo I; e **(vi) tenho ciência de que, (a) uma vez que a Porto Itapoá é detida pelo FIP Logística, fundo de investimento atualmente gerido pelo Gestor, a regulamentação em vigor considera a aquisição da Porto Itapoá, direta ou indiretamente, pelo Fundo um Conflito de Interesse entre o Fundo e o Gestor, e, por consequência, a realização de tal investimento deverá ser objeto de prévia aprovação em Assembleia Geral de Cotistas em atenção aos artigos 24, inciso XII, e 44, § 1º, da Instrução CVM 578; (b) o Conflito de Interesse oriundo da aquisição, direta ou indiretamente, de participação no Porto Itapoá pelo Fundo somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no Regulamento e na Instrução CVM 578; que (c) a outorga da procuração constante do Anexo I, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização para que os Coordenadores, na qualidade de meus representantes, enquanto Cotista, aprovem, conforme minha orientação, na Assembleia Geral Originária, a aquisição, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578 e do Regulamento, de participação societária pelo Fundo, direta ou indiretamente, no Porto Itapoá; e que (d) referida procuração poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, até a data da realização da Assembleia Geral Originária, de acordo com os mesmos procedimentos descrito neste Pedido de Reserva, na procuração, no Prospecto Preliminar e nos demais documentos da Oferta.**

DECLARAÇÃO DE PESSOA VINCULADA

Declaro que:

- sou Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido) à Oferta.
- não sou Pessoa Vinculada à Oferta.

Por "Pessoas Vinculadas" entendem-se, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e do artigo 55 da Instrução CVM 400, os investidores que sejam: (i) controladores ou administradores do Fundo, do Gestor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte

operacional no âmbito da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

Cláusulas Contratuais

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a respectiva Instituição Participante da Oferta obriga-se a, em nome do investidor, subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Cotas Classe A em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 15 acima.

2. No contexto da Oferta, estima-se que o Preço de Subscrição estará situado na Faixa Indicativa e será fixado após a realização do Procedimento de Bookbuilding, bem como terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota Classe A coletada junto aos Investidores durante o Procedimento de Bookbuilding. Sem prejuízo do disposto acima, o Preço de Subscrição mínimo para fins da Oferta será de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota Classe A.

3. O Administrador, em conjunto com os Coordenadores, poderá requerer à CVM autorização para modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Administrador, em conjunto com os Coordenadores, poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta previamente estabelecida, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas Classe A, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

4. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, deverão certificar-se de que os Investidores que manifestarem sua adesão à Oferta (a) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas, e (b) têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Administrador, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação do Administrador, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

5. Todos os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de alteração ou modificação

da Oferta ou, ainda, de revogação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas Classe A, conforme o disposto no artigo 28 da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

6. Em qualquer hipótese de (i) desistência dos Pedidos de Reserva que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, incluindo o cancelamento ou a revogação da Oferta, ou de (ii) resilição ou rescisão do Contrato de Distribuição, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados, devendo o respectivo Coordenador e/ou a Instituição Consorciada, conforme o caso, comunicar o cancelamento da Oferta aos investidores que tenham formalizado Pedido de Reserva junto à respectiva instituição e ao mercado, nos meios de divulgação do Aviso ao Mercado.

6. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do pedido de registro ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, ou que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas Classe A, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

7. A subscrição e a integralização das Cotas Classe A, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante a celebração e a assinatura do Boletim de Subscrição, acompanhada da assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos, cujas minutas encontram-se na forma dos Anexos A e B da procuração constante do Anexo I ao presente Pedido de Reserva, os quais serão celebrados entre o Fundo (ou por seu mandatário) e/ou o investidor (ou por seu mandatário), conforme o caso, após a concessão do registro da Oferta pela CVM, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

7.1. As Cotas Classe A serão integralizadas na Data de Liquidação, pelo Preço de Subscrição, sem qualquer atualização.

7.2. O investidor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos e nomeia a Instituição Participante da Oferta abaixo assinada, conforme procuração outorgada e anexa ao presente Pedido de Reserva na forma do Anexo I, em caráter irrevogável e irretroatável, seu mandatário, conferindo-lhe poderes para celebrar tais documentos, em seu nome, devendo a respectiva Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao investidor, no endereço constante do campo 3 acima.

8. A respectiva Instituição Participante da Oferta deverá enviar ao Administrador cópia de todos os documentos que, a critério do Administrador, sejam necessários para a defesa dos interesses do Fundo.

9. O investidor declara: (i) ter obtido e estar ciente dos termos do Regulamento; (ii) ter obtido uma cópia

do Prospecto Preliminar, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico (conforme endereços abaixo); (iii) ter tido amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar sua decisão de adquirir as Cotas, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento no Fundo, nem garantia de resultados; (iv) ter conhecimento que a Safra Corretora, na qualidade de instituição intermediária da Oferta, não participou da estruturação e discussão dos documentos da Oferta, e não implica julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Gestor, do Administrador e dos respectivos grupos econômicos, tampouco garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido no Fundo; (v) que os recursos utilizados para a integralização das Cotas não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (vi) ter plena ciência de que a Safra Corretora pode ter relacionamento comercial com o Fundo e está sendo remunerado em relação à Oferta e não tenho qualquer objeção a este fato.

Administrador

MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

<https://www.modalasset.com.br> (neste website, acessar "Fundos de Investimento" localizado na parte superior da página inicial; em seguida acessar "Ofertas ICVM 400" e buscar o BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura; e então clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada)

Coordenador Líder

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, acessar "Oferta Pública das Cotas Classe A da 1ª Emissão do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura"; e então, clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada)

BB Investimentos

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "FIP-IE BRZ Infra Portos" e depois clicar nos links disponíveis dos avisos, anúncios e demais documentos da Oferta)

Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

CVM

Na sede da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, bem como na seguinte página: www.cvm.gov.br (neste website acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar em "Quotas de FIP/FIC-FIP", clicar em "BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", e, então, localizar o documento desejado).

B3

www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > "BRZ Infra Portos Fundo de Investimento

em Participações em Infraestrutura - 1ª emissão" e, então, localizar o documento requerido.

10. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26, 28, 45 e 55 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos aqui e no Prospecto Preliminar.

11. Este Pedido de Reserva somente será aceito se assinado e encaminhado até às 13:00hrs do dia 30 de Janeiro de 2020, devidamente digitalizado na agência para "ADM BACK OFFICE BI". A Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("Safra Corretora") não será responsabilizado pelos pedidos de reserva encaminhados para outros endereços eletrônicos. Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Safra Corretora a debitar de minha conta-corrente informada neste Pedido de Reserva, o valor total do investimento por mim proposto no presente instrumento, observado que, em caso de rateio, será debitado o valor correspondente à alocação a mim atribuída. Estou ciente e concordo que, como condição para operacionalização da presente reserva, devo possuir o valor equivalente ao montante total da reserva na conta-corrente de minha titularidade no Banco Safra S.A., conforme acima mencionada, sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes deste Pedido de Reserva com recursos advindos de: (a) saques em conta corrente, no montante do limite de crédito a mim concedido; (b) adiantamento a depositantes; e/ou (c) qualquer outra forma de adiantamento ou antecipação de recursos de qualquer empresa integrante do Grupo Safra;

14. Isento a Safra Corretora de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição das Cotas do Fundo;

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

12 – DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA, BEM COMO QUE TENHO CONHECIMENTO DA FORMA DE OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR, E, TENDO EFETIVAMENTE RECEBIDO UMA CÓPIA DO PROSPECTO PRELIMINAR RELATIVO À OFERTA E DO REGULAMENTO DO FUNDO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM SEU INTEIRO TEOR.

LOCAL [•]
DATA [•]/[•]/20[•]

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL
CPF/ME: [•]

13 – CARIMBO E ASSINATURA DA SAFRA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.:

LOCAL [•]
DATA [•]/[•]/20[•]

Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
CNPJ/ME: 60.783.503/0001-02

15. TESTEMUNHAS

NOME:
CPF/ME:

NOME:
CPF/ME:

Anexo I

Procuração

Por este instrumento particular de procuração, [**NOME**], [**nacionalidade**], [**profissão**], residente e domiciliado na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], portador da Cédula de Identidade nº [•], expedida pela [•], e inscrito no CPF/ME nº [•] {ou} [**RAZÃO SOCIAL**], com sede na Cidade [•], Estado [•], na [•], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s]] nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretroatável, [a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede [•], na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet 75 – Torre Sul – 25º ao 30º andar, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”)]{ou}[BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30 (“BB Investimentos” ou “Coordenador”)]{ou} nome e qualificação do procurador] (“Instituição Participante da Oferta”), representado nos termos do seu estatuto social, como seu legítimo procurador, outorgando-lhe os poderes para, em seu nome,

(i) observadas as condições por mim indicadas no pedido de reserva celebrado em [•] de [•] de [•] (“Pedido de Reserva”), subscrever cotas classe A da primeira emissão do subscrever cotas classe A da primeira emissão do **BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.964.179/0001-19 (“Cotas Classe A” e “Fundo”, respectivamente), distribuídas no âmbito da oferta pública realizada no mercado brasileiro, coordenada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., podendo a referida Instituição Participante da Oferta assinar todo e qualquer documento relativo à subscrição de Cotas Classe A, incluindo, mas não se limitando a (a) o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos e (b) o Boletim de Subscrição, cujas minutas encontram-se anexas à presente Procuração na forma dos Anexo A e Anexo B, respectivamente;

(ii) rerratificar o Pedido de Reserva, nas mesmas condições, termos e para a mesma quantidade de Cotas Classe A por mim indicadas no Pedido de Reserva, em decorrência de eventuais ajustes ou exigências, desde que não seja em decorrência de alterações materiais nas condições da Oferta.

Termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas Classe A da Primeira Emissão do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

Esta procuração ficará válida até a data de encerramento da Oferta.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

INVESTIDOR

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

TERMO DE ADESÃO E DE CIÊNCIA DE RISCO AO REGULAMENTO DO

**BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**

CNPJ/ME nº 34.964.179/0001-19

, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, na qualidade de investidor do **BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, alterado pela última vez em 12 de dezembro de 2019 ("Regulamento"), pela Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada ("Lei nº 11.478/07"), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM nº 578/16"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.964.179/0001-19 ("Fundo"), administrado pela MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ofício nº 1120/CVM/SIN/GAIN, de 08 de novembro de 2019 ("Administrador"), bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo, declaro que:

- I.** Recebi, li e compreendi o inteiro teor do Regulamento do Fundo e do "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das Cotas Classe A da Primeira Emissão do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura*" ("Prospecto da Oferta"), concordando integralmente com todos os seus termos e condições, razão pela qual formalizo aqui a minha adesão ao Regulamento do Fundo, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições, declarando, nesse sentido e ainda, estar ciente dos fatores de risco descritos no Regulamento do Fundo, assim como aqueles descritos na Seção "Fatores de Risco", nas páginas [109] a [121] do Prospecto da Oferta, estando, desta forma, de acordo com todos os termos, condições e características do Fundo e de acordo com o perfil de risco no investimento nas Cotas.
- II.** **O INVESTIMENTO EM COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA OU EM MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NAS PÁGINAS [109] A [121] DO PROSPECTO DA OFERTA, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE ATUALMENTE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS DO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**
- III.** Estou de acordo e ciente:
- a) que os investimentos do Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantia do Administrador, do Gestor e/ou do Coordenador Líder, bem como de seus respectivos controladores, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades, entidades ou veículos de investimento sob controle comum, ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC;
- b) que, antes de investir no Fundo, tive acesso ao inteiro teor do Regulamento, do Prospecto da Oferta, bem como de todos os documentos que seguem anexos ao Prospecto da Oferta, os quais também

estão disponíveis no website do Administrador (<https://www.modalasset.com.br>) e cujas informações julgo necessárias e suficientes para a minha decisão de investimento;

- c) concordo, expressamente, com a outorga de poderes ao Administrador e - no que couber, ao Gestor - para, observadas as limitações legais e do Regulamento, praticar todos os atos necessários à administração e gestão do Fundo, incluindo, mas não se limitando, aos poderes para exercer todos os direitos inerentes aos títulos e valores mobiliários e à carteira de investimentos do Fundo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, e adquirir e alienar livremente títulos e valores mobiliários e, ainda, com a possibilidade de o Administrador delegar parte destes poderes ao Gestor, na forma prevista no Regulamento;
- d) não obstante a adoção, por parte do Administrador e do Gestor, de padrões criteriosos no que se refere à administração técnica da carteira do Fundo e do cumprimento de sua política de investimento, por sua própria natureza, os investimentos do Fundo estarão sempre sujeitos a riscos, incluindo, mas não se limitando, àqueles descritos na Seção "Fatores de Risco", nas páginas [109] a [121] do Prospecto da Oferta, sendo que poderá haver, portanto, perda parcial ou total e/ou atraso no reembolso do capital investido;
- e) não há limitação de subscrição ou aquisição de Cotas do Fundo por qualquer investidor, pessoa natural ou jurídica, brasileiro ou não residente. Entretanto, caso o Fundo detenha menos de 5 (cinco) cotistas ou qualquer cotista venha a deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ou passe a auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimentos do Fundo, os benefícios tributários previstos pela Lei nº 11.478/07 deixarão de ser aplicáveis;
- f) o Administrador e o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, serão responsáveis por qualquer depreciação da carteira de investimentos do Fundo ou por eventuais prejuízos imputados ao Fundo em caso de liquidação do Fundo;
- g) de que: (i) há muitos riscos envolvidos em uma aplicação no Fundo; e (ii) todos os ativos componentes da carteira do Fundo poderão ter liquidez significativamente baixa em comparação a outras modalidades de investimento em fundos de investimento;
- h) de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;
- i) que as Cotas serão admitidas à negociadas em mercado de bolsa de valores mobiliários administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");
- j) que o Fundo é um fundo fechado, sem possibilidade de resgates, a não ser pelo término do seu prazo de duração ou pela sua liquidação;
- k) que estou obrigado a manter documentação pessoal e informações cadastrais atualizadas, de acordo com as regras vigentes, em especial no que se refere a endereço e correio eletrônico, que serão utilizados pelo Administrador como veículos para a prestação de informações sobre o Fundo, manifestando, neste ato, expressa aquiescência ao fato de que o Administrador não poderá realizar o pagamento de quaisquer valores a meu favor caso haja omissão ou desatualização na documentação apresentada; e
- l) a existência de rentabilidade de outros fundos de investimento em participações infraestrutura não representa garantia de resultados futuros do Fundo.

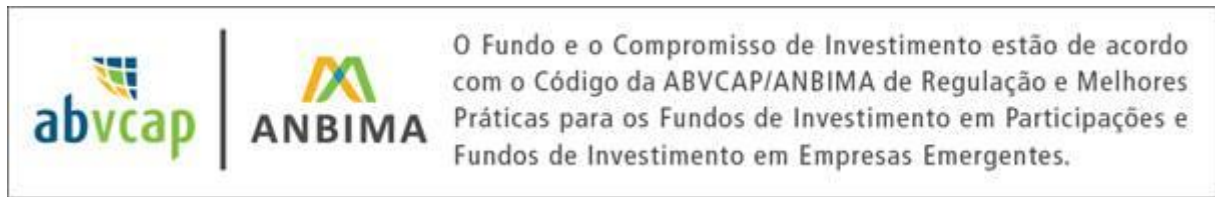
- IV.** Tenho pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;
- V.** Obrigo-me a prestar ao Administrador e/ou ao Coordenador Líder quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar as movimentações financeiras por mim solicitadas;
- VI.** Autorizo expressamente o Administrador a fornecer ao Gestor cópia de toda minha documentação cadastral, bem como de toda e qualquer informação relativa ao Fundo e às movimentações financeiras por mim solicitadas;
- VII.** **Tenho pleno conhecimento que o investimento no Fundo está limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ("Limite Máximo de Investimento")**, sendo que o Limite Máximo de Investimento no contexto da Oferta (exclusivamente) será de 140.000 (cento e quarenta mil) Cotas Classe A, bem como que eventuais Cotas subscritas e/ou adquiridas acima do Limite Máximo de Investimento serão convertidas em Cotas Classe C, nos termos e condições previstos no Regulamento. Autorizo expressamente meu custodiante e/ou intermediário, mediante verificação de que o Limite Máximo de Investimento foi ultrapassado e não reenquadrado após 5 (cinco) Dias Úteis, a solicitar conversão das referidas Cotas Classe A acima de tal limite, nos termos do Regulamento.
- VIII.** Os recursos que serão utilizados na integralização das minhas Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
- IX.** Ademais, informo que comunicações a mim enviadas pelo Administrador deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail () e/ou para o seguinte endereço aos cuidados do Sr. , sendo que me comprometo a informar ao Administrador qualquer alteração desse e-mail, endereço e/ou da pessoa de contato; e
- X.** Responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Administrador de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de eventual falsidade, inexatidão ou imprecisão das referidas declarações.

Rio de Janeiro, de de .

Investidor

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS CLASSE A DA PRIMEIRA EMISSÃO DO
BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**

CNPJ/ME nº 34.964.179/0001-19

Administrado pelo MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.389.174/0001-01

Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar – parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040

Código ISIN nº BRBRZPCTF005

Código de Negociação na B3 nº BRZP11

Tipo ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Registro da Oferta na CVM sob o nº

Nº

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA OFERTA

Boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição") relativo à distribuição pública de cotas classe A do **BRZ INFRA PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações infraestrutura, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.964.179/0001-19 ("Fundo"), a ser realizada no mercado brasileiro, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM nº 578/16" e "Oferta", respectivamente), tendo como instituição coordenador líder a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 e como coordenador **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30 (em conjunto "Coordenadores").

O Fundo foi constituído pelo respectivo instrumento de constituição, datado de 03 de julho de 2019, devidamente registrado perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1924564 ("Instrumento de Constituição"), e é regido pelo Regulamento datado de 03 de julho de 2019, o qual foi devidamente registrado perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1924565, conforme alterado em 12 de dezembro de 2019 ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ofício nº 1120/CVM/SIN/GAIN, de 08 de novembro de 2019 ("Administrador"). A primeira emissão de Cotas classe A do Fundo e a Oferta foram aprovadas pelo ato do Administrador para alteração do Regulamento em 07 de novembro de 2019, devidamente registrado perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1928980 ("Ato do Administrador").

BRZ INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.888.152/0001-06, com sede à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, conjunto 52, Itaim Bibi, autorizada pela CVM a realizar a administração de carteiras de valores mobiliários, conforme ato declaratório CVM nº 7.490, de 11 de novembro de 2003 ("Gestor"), foi contratado pelo Fundo para gerir a carteira do Fundo, conforme previsto no Regulamento, nos termos do "Contrato de Gestão de Carteira de Fundo de Investimento", celebrado entre o

Administrador, na qualidade de representante do Fundo, e o Gestor ("Contrato de Gestão").

Exceto quando definidos diferentemente neste Boletim de Subscrição, os termos iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos têm o significado a eles atribuído no Regulamento ou no Prospecto Definitivo da Oferta Pública da Primeira Emissão de Cotas Classe A do Fundo ("Prospecto Definitivo").

Preço de Subscrição:

O Preço de Subscrição foi de R\$ [●] ([●] reais), perfazendo a emissão um valor total de R\$ [●] ([●] reais) mediante colocação da Quantidade de Cotas (conforme abaixo definido), [sem considerar]/[considerando] as Cotas Adicionais (conforme definidas abaixo).

Quantidade de Cotas:

[Foram emitidas [●] ([●]) Cotas ("Quantidade de Cotas"), observado que a oferta base, correspondente a [●] ([●]) Cotas [não] foi acrescida de [[●] ([●])] Cotas, em virtude do exercício [total/parcial] da Opção de Lote Adicional] {ou} [Foram emitidas [=] ([=]) Cotas, observado que a oferta base, correspondente a [●] ([●]) Cotas não foi acrescida em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, conforme abaixo definido [e foi reduzida em virtude da ocorrência da Distribuição Parcial].

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, os Coordenadores, em conjunto com o Administrador e o Gestor, [não] optou por aumentar a quantidade das Cotas originalmente ofertadas, em [=]% ([=] por cento), ou seja, em [=] ([=]) Cotas ("Opção de Lote Adicional").

[Foi admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a Distribuição Parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, uma vez que foi atingida a captação de, no mínimo, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Cotas, considerando o Preço de Subscrição de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta").]

Os Investidores que desejarem subscrever Cotas Classe A no Período de Colocação poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta: (i) somente se houver a colocação do Montante Total da Oferta; ou (ii) somente se houver colocação de um montante superior ao Montante Mínimo da Oferta e inferior ao Montante Total da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas Classe A subscritas pelo Investidor, observado que referido montante não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta.

No caso da alínea (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (a) a totalidade das Cotas Classe A por ele subscritas; ou (b) quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas Classe A efetivamente distribuídas e o número de Cotas Classe A originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas Classe A por ele subscritas.

Caso o Investidor indique o item (ii) acima, o valor mínimo a ser subscrito pelo respectivo investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior à Aplicação Mínima Inicial.

Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Boletins de Subscrição automaticamente cancelados. Para maiores informações, vide "Suspensão e cancelamento da Oferta" nas páginas [49 e 50] do Prospecto.

Aplicação Mínima Inicial:

Cada Investidor da Oferta deverá subscrever a quantidade mínima de 50 (cinquenta) Cotas, considerando o Preço de Subscrição de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Aplicação Mínima Inicial").

Preço de Subscrição:

No contexto da Oferta, estima-se que o Preço de Subscrição estará situado na Faixa Indicativa. O preço de subscrição por Cota, será fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota coletada junto aos Investidores durante o Procedimento de *Bookbuilding*. ("Preço de Subscrição"). Sem prejuízo do disposto acima, o Preço de Subscrição mínimo para fins da Oferta será de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota Classe A.

Público Alvo:

O público alvo da Oferta são os Investidores da Oferta, isto é, os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, nos termos do Prospecto Definitivo. Para fins da Oferta, "Investidores Institucionais" significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, (i) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, em qualquer caso, que sejam domiciliados ou com sede no Brasil; e (ii) pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que apresentem Pedido de Reserva ou ordem de investimento em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e "Investidores Não Institucionais" significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, que sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais.

Distribuição e Negociação:

As Cotas foram registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a custódia das Cotas realizadas pela B3.

Forma de Subscrição e Integralização:

As Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação (conforme abaixo definido). As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, junto às Instituições Participantes da Oferta, pelo Preço de Subscrição.

Período de Colocação:

O prazo de distribuição pública das Cotas é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que (a) caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, os Coordenadores, em conjunto com o Gestor, poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, sendo que as Cotas Classe A remanescentes da Primeira Emissão deverão ser canceladas pelo Administrador; e (b) caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta até o 180º dia contado da data de divulgação do Anúncio de Início, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado.

Colocação e Procedimento de Distribuição:

A Oferta consistiu na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 578/16 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, sob o regime de melhores esforços de colocação (incluindo as Cotas Adicionais, caso emitidas), nos termos do Contrato de Distribuição.

Procedimento de Coleta de Intenções:

O procedimento de coleta de intenções de investimento, foi organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, em que se verificou, junto aos Investidores da Oferta, da demanda pelas Cotas, considerando os Pedidos de Reserva e Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais e as intenções de investimento dos Investidores Institucionais, observada a Aplicação Mínima Inicial, para definição, a critério dos Coordenadores, junto ao Administrador e ao Gestor, da eventual emissão e da quantidade das Cotas Adicionais a serem eventualmente emitidas, conforme o caso ("Procedimento de Coleta de Intenções").

[Puderam participar / Participaram] do Procedimento de Coleta de Intenções os Investidores da Oferta que foram considerados Pessoas Vinculadas. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS CLASSE A PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS CLASSE A NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RISCO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA" NA PÁGINA [112] DO PROSPECTO.**

Os Coordenadores, com a expressa anuência do Administrador e do Gestor, elaboraram plano de distribuição das Cotas do Fundo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, no que diz respeito ao esforço de dispersão das Cotas, o qual levou em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, observado que os Coordenadores asseguraram: (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta fosse justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores da Oferta; e (iii) que os representantes das

Instituições Participantes da Oferta recebessem previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas fossem esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.

A Oferta foi efetuada, ainda, com observância dos seguintes requisitos: (i) foi utilizada sistemática que permitisse o recebimento de reservas para os Investidores Não Institucionais; (ii) buscou-se atender a quaisquer Investidores da Oferta interessados na subscrição das Cotas, incluindo as Pessoas Vinculadas; (iii) foi observada, ainda, a Aplicação Mínima Inicial. Foi observada a limitação de que o Fundo deverá ter, no mínimo, cinco Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais do que 25% das Cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior a 25% do rendimento do Fundo, sendo que o Limite Máximo de Investimento no contexto da Oferta será de 140.000 (cento e quarenta mil) Cotas. **PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", ESPECIFICAMENTE O "Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente" CONSTANTE NA PÁGINA [114] DO PROSPECTO.**

O plano de distribuição observou as seguintes regras: (i) as Cotas foram objeto da Oferta; (ii) a Oferta teve como público alvo os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais; (iii) após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, foram realizadas Apresentações para Potenciais Investidores; (iv) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados foram, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM nº 400/03, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM nº 400/03; (v) após as Apresentações para Potenciais Investidores da Oferta e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizaram o procedimento de coleta de intenções, realizado nos termos abaixo indicados; (vi) concluído o procedimento de coleta de intenções, os Coordenadores consolidaram os Pedidos de Reserva e os Pedidos de Subscrição dos Investidores Não Institucionais, incluindo aqueles que fossem considerados Pessoas Vinculadas, e as intenções de investimento dos Investidores Institucionais para subscrição das Cotas; (vii) observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após: (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) o registro para distribuição e negociação das Cotas na B3; e (c) a divulgação do Anúncio de Início; (d) a disponibilização dos Prospectos aos Investidores da Oferta, nos termos da Instrução CVM nº 400/03; (viii) iniciada a Oferta: (a) os Investidores Não Institucionais que manifestarem interesse na subscrição das Cotas durante o Período de Reserva ou Período de Subscrição, conforme o caso, por meio de preenchimento do Pedido de Reserva e do Pedido de Subscrição, respectivamente, conforme o caso; e/ou (b) os Investidores Institucionais que encaminharem suas ordens de investimento nas Cotas, observada a Aplicação Mínima Inicial, e tiverem suas ordens alocadas, deverão assinar este boletim de subscrição e o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, sob pena de cancelamento das respectivas ordens de investimento, a critério do Administrador e do Gestor, em conjunto com os Coordenadores; (ix) a colocação das Cotas será realizada de acordo com os procedimentos da B3; e (x) não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores da Oferta interessados em subscrever Cotas no âmbito da Oferta.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas Classe A objeto da Oferta (sem considerar as Cotas Adicionais), não será permitida a colocação de Cotas Classe A a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, e, se for o caso, Boletins de Subscrição firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observado que, conforme previsto no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS CLASSE A PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS CLASSE A NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RISCO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA" NA PÁGINA [112] DO PROSPECTO;**

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente junto a Investidores Institucionais que realizarem Pedido de Reserva ou ordem de investimento, de acordo com o procedimento indicado no item 4.13 do Prospecto.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, as Cotas Classe A remanescentes serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas, observado o Limite Máximo de Investimento e os procedimentos indicados no item 4.13 do Prospecto.

Critério de colocação da Oferta Institucional

Caso as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Cotas Classe A remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade

aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, melhor atendam os objetivos da Oferta, conforme descritos no item 4.13, inciso xv do Prospecto.

RECOMENDOU-SE AOS INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE PEDIDO DE RESERVA OU PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO QUE (I) LESSEM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NO PEDIDO DE RESERVA E NO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS [109] A [121] DO PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS COTAS, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS, BEM COMO O REGULAMENTO; (II) VERIFICASSEM COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE REALIZAR O SEU PEDIDO DE RESERVA OU PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, SE A MESMA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, EXIGE: (A) A ABERTURA OU ATUALIZAÇÃO DE CONTA E/OU CADASTRO; E/OU (B) A MANUTENÇÃO DE RECURSOS EM CONTA CORRENTE NELA ABERTA E/OU MANTIDA, PARA FINS DE GARANTIA DO PEDIDO DE RESERVA E DO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO; (III) VERIFICASSEM COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE REALIZAR O SEU PEDIDO DE RESERVA OU PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, A POSSIBILIDADE DE DÉBITO ANTECIPADO DA RESERVA OU ORDEM DE INVESTIMENTO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA; E (IV) ENTRASSEM EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS SOBRE O PRAZO ESTABELECIDO PELA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DO PEDIDO DE RESERVA OU PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO OU, SE FOR O CASO, PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS POR CADA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.

Critério de colocação da Oferta Não Institucional

Durante o Período de Reserva, os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas Classe A objeto da Oferta deverão preencher um ou mais Pedido(s) de Reserva, indicando, dentre outras informações (i) a quantidade de Cotas Classe A que pretende subscrever; e (ii) o Preço de Subscrição máximo por Cota Classe A como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço de Subscrição seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado (observada a Aplicação Mínima Inicial e o Limite Máximo de Investimento), e apresentá-lo(s) a uma única Instituição Participante da Oferta.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor.

Recomenda-se aos Investidores interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva – especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta –, o Regulamento e as informações constantes neste Prospecto Preliminar – em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e o disposto na seção "FATORES DE RISCO", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais o Fundo e a Oferta estão expostos; (b) verifiquem com antecedência, perante a Instituição Participante da Oferta de sua escolha, antes de formalizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento aberta e/ou mantida em tal Instituição Participante da Oferta, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua escolha para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização de cadastro em tal Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.

A Oferta Não Institucional observará os procedimentos e normas de liquidação da B3, bem como os procedimentos indicados no item 4.13 do Prospecto.

Do montante de Cotas Classe A da Primeira Emissão (sem considerar as Cotas Adicionais), ao menos 15% (quinze por cento) das Cotas Classe A serão destinadas para a Oferta Não Institucional a ser realizada exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais. Os Coordenadores, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, poderão manter a quantidade de Cotas Classe A inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, reduzir ou aumentar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta,

de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta:

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor da Oferta está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os Investidores da Oferta que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor da Oferta em não revogar sua aceitação. Se o Investidor da Oferta que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor da Oferta ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; o Investidor da Oferta que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder (i) até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data da comunicação por escrito pelo Coordenador Líder sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor da Oferta em não revogar sua aceitação. Em ambas situações, se o Investidor da Oferta que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder e o Administrador comunicarão tal evento aos Investidores da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso. Se o Investidor da Oferta já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da resilição do Contrato de Distribuição ou da revogação da Oferta.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores da Oferta

O INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO PODEM ENCONTRAR POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO REGULAMENTO DO FUNDO. AS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS CLASSE A OBJETO DA OFERTA SOMENTE PODERÃO SER REALIZADAS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCKUP, AFETANDO SIGNIFICATIVAMENTE A LIQUIDEZ ATÉ ENCERRAMENTO DO REFERIDO PERÍODO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO.

Adicionalmente, os Investidores devem ler atentamente a seção "FATORES DE RISCO" a partir da página [109] do Prospecto antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação dos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas Classe A. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI DE ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES.

Taxa de Administração:

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas Classe A, Cotas Classe B e Cotas Classe C do Fundo, conforme aplicável, o Fundo pagará Taxa de Administração anual cobrada com base na tabela abaixo de forma escalonada sob o Patrimônio Líquido do fundo para todos os serviços em conjunto, e que será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à sua vigência, nos termos do Regulamento.

Patrimônio Líquido	Alíquota
Até R\$ 500.000.000,00	0,12%
De R\$ 500.000.000,01 a R\$ 600.000.000,00	0,11%
De R\$ 600.000.000,01 a R\$ 700.000.000,00	0,10%
De R\$ 700.000.000,01 a R\$ 800.000.000,00	0,09%
Acima de R\$ 800.000.000,01	0,08%

A remuneração mínima mensal será de R\$ 50.000,00, caso o cálculo da Taxa de Administração nos termos acima resulte em valor inferior. Esse valor será atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Pelos serviços prestados ao Fundo, o Custodiante fará jus a uma remuneração já incluída na Taxa de Administração, até o limite de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, devendo esta ser paga pelo Fundo, nos termos acima.

A Taxa de Administração não engloba os pagamentos devidos ao Gestor, conforme definidos abaixo, e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto no Regulamento e na regulamentação vigente.

Taxa de Ingresso:

A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, cobrar taxa de ingresso, a qual será paga pelos subscritores das Cotas Adicionais no ato da subscrição primária das Cotas Classe A, conforme estabelecido em cada emissão.

Taxa de Saída:

O Fundo não cobrará taxa de saída dos Cotistas.

Taxa de Performance:

O Fundo não cobrará taxa de performance dos Cotistas.

Escriturador e Custodiante:

O Escriturador e Custodiante das Cotas será o Banco Modal S.A., com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.723.886/0001-62, ou quem vier a substituí-lo.

O registro da presente Oferta foi concedido pela CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob o nº [●], em [●].

O Prospecto Definitivo e o Regulamento contêm informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição, incluindo, em especial, mas não somente, informações sobre (i) o Fundo; (ii) as características das Cotas; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

O INVESTIDOR E OS INVESTIDORES DA OFERTA CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS DEVERIAM TER REALIZADO A RESERVA DE COTAS, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DO PEDIDO DE RESERVA OU PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO, CONFORME O CASO, JUNTO A UM ÚNICO PARTICIPANTE ESPECIAL.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO, E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome completo ou Razão Social			CPF/ME ou CNPJ/ME		
Estado Civil	Data Nasc.	Profissão	Nacionalidade	Doc. Identidade	Órgão Emissor
Endereço		Nº	Complemento		
Bairro	CEP	Cidade	Estado	País	Telefone/Fax
E-mail					
Nome do representante legal			CPF		
Doc. Identidade	Órgão Emissor		Telefone/Fax		
Nome do representante legal			CPF		
Doc. Identidade	Órgão Emissor		Telefone/Fax		
Banco indicado para crédito de rendimentos	Nº do Banco		Nº da Agência	Nº da Conta	

COTAS SUBSCRITAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ [•] ([•])

QUANTIDADE DE COTAS	VALOR TOTAL – R\$
[•]	[•]

INSTRUÇÕES PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, nos termos desse Boletim de Subscrição.

A subscrição da Cotas será feita mediante assinatura física do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco e deste Boletim de Subscrição, que especificará as condições da subscrição e integralização. O Boletim de Subscrição servirá como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos de direito.

NÃO HAVENDO PAGAMENTO PONTUAL, ESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE RESOLVIDO PELO COORDENADOR LÍDER, NÃO HAVENDO GARANTIA DE LIQUIDAÇÃO PELO COORDENADOR LÍDER JUNTO AO QUAL TAL SUBSCRIÇÃO TENHA SIDO REALIZADA.

DECLARAÇÃO DO SUBSCRITOR

Declaro estar enquadrado na condição de Pessoa Vinculada, que significa os Investidores da Oferta que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores do Administrador e/ou do Gestor, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados,

operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional e que estejam diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador, Gestor e/ou a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Administrador, Gestor e/ou qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Administrador, Gestor e/ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos da Instrução CVM nº 505/11 ("Pessoas Vinculadas").

- [] SIM
[] NÃO

CONDIÇÕES À SUBSCRIÇÃO

Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, observada a Captação Mínima:

1. O subscritor, neste ato, condiciona sua obrigação de subscrição à colocação da totalidade das Cotas objeto da Oferta até o término do Período de Colocação.	1. a. [] SIM 1. b. [] NÃO
2. Caso o subscritor assinale a opção "NÃO" acima, deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor da Oferta em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas.	2. a. [] Pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou; 2. b. [] Quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas.
3. Tipo de Subscritor	3. a. [] Investidor Institucional; 3. b. [] Investidor Não Institucional; 3. c. [] Pessoa Vinculada.

O subscritor tem conhecimento da forma de obtenção do Prospecto Definitivo e do Regulamento, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes *websites* do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder e demais Instituições Participantes da Oferta, da CVM, e da B3:

- **Administrador:**

- **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**

- Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar – parte, Botafogo

- Rio de Janeiro, RJ

- CEP 22250-040

- At.: Fundos Especiais

- E-mail: fundos especiais@modal.com.br

- Tel.: +55 (21) 3223-7700

- Website: <https://www.modalasset.com.br> (neste website, acessar "Fundos de Investimento" localizado na parte superior da página inicial; em seguida acessar "Ofertas ICVM 400" e buscar o BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura; e então selecionar o documento desejado)

- **Gestor**

- **BRZ INVESTIMENTOS LTDA.**

- Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, Conjunto 52

- São Paulo, SP

- CEP 04542-000

- At.: Departamento Jurídico

- E-mail: juridico@brz.com.br

Tel.: +55 (11) 3538-8076
Website: www.brzinvestimentos.com.br

- **Coordenador Líder:**
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102
CEP 04.538-132, São Paulo - SP
At.: Fábio Fukuda
Tel.: +55 (11) 3526-1300
E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br
Website: <https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, acessar "BRZ Infra Portos FIP – Oferta Pública das Cotas Classe A da 1ª Emissão do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura"; e então, e então selecionar o documento desejado)
- **Coordenador:**
BB-Banco de Investimento S.A.
Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar
Rio de Janeiro, RJ
CEP 20031-923
At.: João Carlos dos Santos Telles
E-mail: jctelles@bb.com.br
Telefone: +55 (21) 3808-3625
Website: <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, em "Ofertas em Andamento", acessar ["FIP-IE BRZ Infra Portos"]) e depois clicar nos links disponíveis dos avisos, anúncios e demais documentos da Oferta)
- **CVM:**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
CEP 20050-006, Rio de Janeiro – RJ
Website: www.cvm.gov.br (neste website acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar em "Quotas de FIP/FIC-FIP", clicar em "BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", e, então, localizar o documento desejado)
- **B3:**
Praça Antonio Prado, nº 48
Rua XV de Novembro, nº 275
São Paulo - SP
Website: www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > "BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - 1ª emissão"

O Aviso ao Mercado foi publicado, no dia [●], nos jornais [●], bem como divulgados, nas mesmas datas, respectivamente, nos seguintes *websites*:

- **Administrador:**
MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Website: <https://www.modalasset.com.br> (neste website, acessar "Fundos de Investimento" localizado na parte superior da página inicial; em seguida acessar "Ofertas ICVM 400" e buscar o BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura; e então selecionar o documento desejado)
- **Gestor**
BRZ INVESTIMENTOS LTDA.
Website: www.brzinvestimentos.com.br
- **Coordenador Líder:**
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Website: <https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, acessar "BRZ Infra Portos FIP – Oferta Pública das Cotas Classe A da 1ª Emissão do BRZ Infra Portos Fundo de

Investimento em Participações em Infraestrutura”; e então, e então selecionar o documento desejado)

- **Coordenador:**

- **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

- *Website:* <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, em “Ofertas em Andamento”, acessar [“FIP-IE BRZ Infra Portos”] e depois clicar nos links disponíveis dos avisos, anúncios e demais documentos da Oferta)

- **CVM:**

- *Website:* www.cvm.gov.br (neste website acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, clicar em “Quotas de FIP/FIC-FIP”, clicar em “BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, e, então, localizar o documento desejado)

- **B3:**

- *Website:* www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > “BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - 1ª emissão”

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nos seguintes *websites*:

- **Administrador:**

- **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**

- *Website:* <https://www.modalasset.com.br> (neste website, acessar “Fundos de Investimento” localizado na parte superior da página inicial; em seguida acessar “Ofertas ICVM 400” e buscar o BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura; e então selecionar o documento desejado)

- **Gestor**

- **BRZ INVESTIMENTOS LTDA.**

- *Website:* www.brzinvestimentos.com.br

- **Coordenador Líder:**

- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

- *Website:* <https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, acessar “BRZ Infra Portos FIP – Oferta Pública das Cotas Classe A da 1ª Emissão do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”; e então, e então selecionar o documento desejado)

- **Coordenador:**

- **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

- *Website:* <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, em “Ofertas em Andamento”, acessar [“FIP-IE BRZ Infra Portos”] e depois clicar nos links disponíveis dos avisos, anúncios e demais documentos da Oferta)

- **CVM:**

- *Website:* www.cvm.gov.br (neste website acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, clicar em “Quotas de FIP/FIC-FIP”, clicar em “BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, e, então, localizar o documento desejado)

- **B3:**

- *Website:* www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > “BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - 1ª emissão”

Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

O envio de informações por meio de correio eletrônico depende da anuência do subscritor, cabendo ao Administrador a responsabilidade da guarda da referida autorização.

Mediante recebimento da totalidade do valor indicado acima, os Coordenadores dão ao subscritor a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao pagamento do valor indicado acima. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de Cotas indicada acima, o subscritor dá ao Fundo e aos Coordenadores, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à entrega da quantidade de Cotas indicadas acima.

O subscritor assina o Termo de Adesão anexo a este Boletim de Subscrição anuindo com todas as condições do Regulamento e do Prospecto, cujos termos declara conhecer e aceitar.

Fica eleita a Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como a competente para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DOS COORDENADORES, DO GESTOR, OU COM QUALQUER MECANISMO DE SEGURO AOS INVESTIDORES, OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO E PARA VENDA DAS COTAS DESTES FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

POR FIM, O INVESTIDOR DECLARA: (I) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO; (II) TER CONHECIMENTO DO SEU TEOR QUANDO DO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSTANTES DESTES BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DA ASSINATURA DESTES BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO; (III) TER CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO ANÚNCIO DE RETIFICAÇÃO, CASO TENHA SIDO PUBLICADO; E (IV) TER CONHECIMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À OFERTA, A ESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E ÀS COTAS, BEM COMO DOS RISCOS DESCRITOS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DEFINITIVO.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de testemunhas que também o assinam.

LOCAL

DATA

DECLARO PARA TODOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

LOCAL

DATA

SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/ME:

Nome:

RG:

CPF/ME:

Anexo II

Procuração

Por este instrumento particular de procuração, **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[profissão]**, residente e domiciliado na Cidade de **[.]**, Estado de **[.]**, na **[.]**, portador da Cédula de Identidade nº **[.]**, expedida pela **[.]**, e inscrito no CPF/ME nº **[.]** {ou} **[RAZÃO SOCIAL]**, com sede na Cidade **[.]**, Estado **[.]**, na **[.]**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **[.]**, devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s] (“Outorgante”) nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretroatável, à **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet 75 – Torre Sul – 25º ao 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Coordenador Líder”) e ao, **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“BB Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Outorgados”), como seus legítimos procuradores, outorgando-lhes os poderes para, individual ou em conjunto, em nome da Outorgante, comparecer, participar e votar favoravelmente na Assembleia Geral de Cotistas do BRZ Infra Portos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Fundo”) que vier a deliberar sobre a aquisição, nos termos do Artigo 44, parágrafo 1º, e do Artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578, bem como do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a qualquer momento, pelo Fundo de até 100% (cem por cento) da participação detida, direta ou indiretamente, pelo Logística Brasil – Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.053.318/0001-42 (“Fundo Logística”) no Porto Itapoá, por meio de recursos obtidos com a oferta das cotas da primeira emissão do Fundo, nos termos descritos no prospecto preliminar da distribuição das Cotas.

A validade e eficácia desta procuração está condicionada à subscrição e integralização das cotas de emissão do Fundo pelo Outorgante, bem como à efetivação da qualidade do Outorgante como cotista do Fundo.

Para fins de esclarecimento, tendo em vista que a participação a ser potencialmente adquirida do Porto Itapoá é detida pelo pelo Fundo Logística, fundo de investimento atualmente gerido pelo Gestor, o Gestor, neste ato, declara entender que a aquisição de participação direta ou indireta no Porto Itapoá pelo Fundo implica em conflito de interesse entre o Fundo e o Gestor, nos termos da regulamentação em vigor. Maiores informações sobre o referido conflito de interesses e os riscos a ele relacionados estão descritos na Seção 5.3.1 “Conflito de Interesse no Investimento no Porto Itapoá” e fator de risco “Risco de Conflito de Interesse” ambos previstos no prospecto preliminar da distribuição das Cotas, nas páginas [65 a 66] e [110], respectivamente.

O Outorgante, até a data da AGC Originária, poderá instruir os Outorgados para votar contrariamente às matérias objeto de deliberação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Esta procuração será válida durante o período de [12 meses] ou até a aprovação das matérias acima na AGC Originária, o que ocorrer primeiro.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**

[INVESTIDOR PESSOA FISICA]

{OU}

[INVESTIDOR]

Por:
Cargo:

Por:
Cargo: